PREFEITURA DE BUÍQUE
Nas mãos de quem faz.

DECRETO N.º 053/2021.

"Ementa: Autoriza o aumento a margem de crédito consignado dos servidores públicos municipais da ativa do Município de Buíque durante o período da pandemia de Covid-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, daquelas na Lei Orgânica e demais regramentos legais do ente, e,

CONSIDERANDO, as diretrizes constantes na Lei 14.131/2021 que majorou em 5% (cinco pr cento) o limite para a contratação por servidores públicos ativos e inativos, militares, aposentados e pensionistas com base no valor do beneficio até o término do exercício de 2021;

CONSIDERANDO POR FIM, a necessidade de proporconar aos servidores públicos da ativa, aposentados e pensionistas, reforço financeiro orçamentário, uma vez que na maioria dos casos, os mesmos são responsáveis pela manutenção das respectivas famílias.

DECRETA

Art. 1º - Até 31 Dezembro de 2021, o percentual máximo de consignação para emprétimos bancários em favor de servidores públicos da ativa, aposentados e epnsionitas veiculadas ao Regime Próprio de Previdência do Município de Buíque, com regulamentação nacional por meio da Lei n° 10.820, de 17 de dezembro de 2003, será de quarenta por cento, dos quais cinco por cento serão destinados exclusivamente para:

I – Armotização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito. Ou;

II – Utilização com finalidade de Saque por meio do cartão de crédito.

Art. 2° - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE BUÍQUE
Nas mãos de quem faz.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Buíque/PE, 05 de Maio de 2021.

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
PREFEITO DO MUNCÍPIO DE BUÍQUE